



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 009/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 12/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade, cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 1.392.498,60 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1.010 – CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA NA E.M.E.F. – MARIA AMÉLIA LEIRA FIACADORI	
4.4.90.51.00.02.0206 – Obras e instalações -----	R\$ 1.392.498,60

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do saldo bancário (superávit financeiro) conta bancária nº 105.665-4 – RPM Royalties do Petróleo, agência 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 1.392.498,60.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto visa abertura do referido crédito decorre da necessidade de adequação do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal da Educação, possibilitando a inclusão de dotação específica destinada à construção de quadra poliesportiva na EMEF "**Maria Amélia Leira Fiacadori**", localizada na Rua Prudente de Moraes, Bairro Vila Paulista, que tem como objetivo ampliar e melhorar a infraestrutura escolar destinada às atividades esportivas e pedagógicas para o desenvolvimento educacional e social dos alunos da rede municipal de ensino.

O crédito adicional especial mencionado será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto na legislação financeira, especialmente na Lei nº 4.320/1964.

Lembramos que os recursos são oriundos da conta bancária nº 105.665-4 - RPM Royalties do Petróleo, agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, conforme demonstrativo a seguir: *superávit* financeiro do exercício anterior - conta bancária nº 105.665-4 - RPM Royalties do Petróleo, agência 2211-X - Banco do Brasil S/A. Saldo atual R\$ 2.355.180,45 - R\$ 1.392.498,60 = **R\$ R\$ 962.681,85 (saldo remanescente na referida conta bancária).**

Dessa forma, verifica-se a existência de saldo financeiro suficiente para cobertura da abertura do crédito proposto, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

A execução da referida obra tem como objetivo ampliar e melhorar a infraestrutura escolar destinada às atividades esportivas e pedagógicas.



Dos documentos acima mencionados, destacamos da planilha orçamentária o seguinte:

Por fim, deixamos consignado que o projeto visa ainda alteração dos anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 009-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo